



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Liceu de Camocim Deputado Murilo Aguiar		
EMENTA: Credencia o Liceu de Camocim Deputado Murilo Aguiar, em Camocim, e reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2008, até 30.06.2009.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 08148271-0	PARECER: 0601/2008	APROVADO: 08.12.2008

I – RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

O Liceu de Camocim Deputado Murilo Aguiar, cujo processo de credenciamento tramita neste Conselho (processo nº 08148271-0), no intermédio do modelo anterior para o modelo informatizado, ainda necessita de algumas atualizações relativas à saúde, ao funcionamento da biblioteca, à regularidade do corpo docente e outros de menos urgência.

Tendo em vista a continuidade operacional da escola, que já em dezembro deste ano, deverá emitir a certificação de conclusão de 1.112 alunos, há por bem credenciar a instituição, em caráter de urgência, e reconhecer o ensino médio, a partir de 2008, por mais um prazo de 6(seis) meses, até o dia 30 de junho de 2009, quando deverá ter sido sanadas as deficiências identificadas neste processo.

Fica estabelecido que não poderá ser feita certificação de alunos de uma escola por outra, considerando-se esta providência altamente condenável.

Comunique-se à Câmara da Educação Básica esta decisão e oriente-se a Secretaria da referida Câmara para que a escola esteja totalmente regular até o último dia do credenciamento ora autorizado em caráter de emergência.

II – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” pelo Plenário do Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução nº 340/1995.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2008.

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara